

Resende, 19 de agosto de 2020.

**RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 154/2020**

**Criação de Comissão de Sindicância apuração dos fatos apresentados pelo Comitê Guandu quanto ao projeto do município de Pirai/RJ contemplado através do Edital AGEVAP nº 006/2019 referente ao PROTRATAR II CEIVAP.**

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto Social da AGEVAP;

Considerando o Estatuto Social da AGEVAP Artigo 17, inciso IX e Artigo 23, incisos VI e XI;

Considerando a **Carta nº 082/2020/CBH Guandu-RJ** de 17 de abril de 2020, a qual solicita apuração dos fatos apresentados quanto ao projeto do município de Pirai/RJ contemplado através do Edital AGEVAP nº 006/2019 referente ao PROTRATAR II CEIVAP.

Considerando o aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 19 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, a pedido do Comitê Guandu, comissão de sindicância para apurar os fatos mencionados na carta n.º **Carta nº 082/2020/CBH Guandu-RJ** de 17 de abril de 2020.



- Art. 2º A Comissão será composta pelos membros do Conselho de Administração da AGEVAP (Adelfran Lacerda de Matos e César Augusto Abreu de Oliveira Lima), visando dar transparência à apuração dos fatos ocorridos, além de representantes do INEA, da Assembleia Geral e dos Comitês Estaduais: 1 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) enquanto órgão gestor - Sr.<sup>a</sup> Diane Varanda Rangel (Presidente), 1 (um) representante da Assembleia Geral da AGEVAP – Sr.<sup>a</sup> Vera Lúcia Teixeira (ONG: O Nosso Vale! A Nossa Vida!), 1 (um) representante dos comitês fluminense – Sr. Lícius de Sá Freire (Diretor Presidente do Comitê Rio dois Rios), previamente escolhido entre os demais representantes dos Comitês, já devidamente comunicados/formalizados.
- Art. 3º A Comissão será presidida pela Conselheiro – Adelfran Lacerda de Matos.
- Art. 4º Para todos os efeitos legais e segurança jurídica, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e conclusão dos trabalhos previstos, a partir de sua publicação.
- Art. 5º As atividades da comissão de sindicância serão conduzidas levando em considerando o disposto na Resolução CA n.º 20/2011.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

  
JAIME TEIXEIRA AZULAY

**Presidente do Conselho de Administração da AGEVAP**